



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.281 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 02 (dois) Psicólogos, pelo período de 06 (seis) meses, possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 02 (dois) Psicólogos, para atuarem no Centro Materno Infantil, pelo período de 06 (seis) meses, possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo Concurso Público e dá outras providências.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 12, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.164/2021.

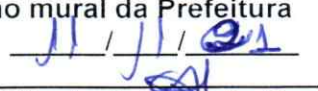
Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura


Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal